

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo **Central Bank**

O **Central Bank** está comprometido com a conformidade integral com as legislações e regulamentos brasileiros de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, visando garantir um ambiente seguro e transparente para todas as suas operações. Em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **Comissão de Valores Mobiliários (CVM)**, o **Banco Central do Brasil (Bacen)** e outras entidades reguladoras, implementamos uma rigorosa Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro (PLD) e ao Financiamento do Terrorismo (CFT), com foco na identificação, monitoramento e mitigação de riscos relacionados a essas práticas ilícitas.

1. Objetivo da Política

A Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo do **Central Bank** tem como objetivo prevenir que os serviços financeiros prestados por nossa instituição sejam utilizados para a realização de atos ilícitos, como lavagem de dinheiro e financiamento de atividades terroristas. Para tanto, adotamos procedimentos rigorosos de monitoramento, verificação e comunicação de transações suspeitas, conforme exigido pelas normativas legais e regulamentares aplicáveis.

2. Base Legal

Nosso compromisso com a prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo está alicerçado na **Lei nº 9.613/1998** – Dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro e estabelece medidas para prevenir e reprimir essas práticas.

3. Procedimentos de Due Diligence

O **Central Bank** adota uma abordagem de **due diligence** (diligência prévia) para garantir que a identidade de seus clientes e a origem dos recursos sejam verificadas de forma eficaz e que os riscos de envolvimento em atividades ilícitas sejam minimizados. Isso inclui:

- **Identificação e verificação do cliente:** Todos os clientes e usuários de nossos serviços são sujeitos a um processo de identificação e verificação, por meio da coleta de documentos oficiais e informações adicionais quando necessário.
- **Identificação do beneficiário final:** Nos casos aplicáveis, o **Central Bank** realiza a identificação do beneficiário final das transações, especialmente em situações onde os clientes atuem em nome de outras pessoas ou entidades.
- **Classificação de risco:** Os clientes são classificados conforme o risco associado às suas atividades. Clientes de alto risco são monitorados de forma mais rigorosa e periódica.
- **Monitoramento contínuo:** Monitoramos continuamente as transações realizadas, buscando identificar qualquer comportamento atípico ou suspeito, conforme definido pelas regulamentações.

4. Detecção e Comunicação de Transações Suspeitas

De acordo com a **Lei nº 9.613/1998** e as regulamentações da CVM e Bacen, o **Central Bank** possui um procedimento de monitoramento de transações para identificar atividades suspeitas de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo. Caso uma transação ou atividade suspeita seja identificada, o procedimento envolve:

- **Análise detalhada:** As transações suspeitas são analisadas de forma aprofundada por nossa equipe de compliance.
- **Comunicação ao COAF:** Quando identificado um risco significativo de envolvimento em práticas ilícitas, o **Central Bank** comunica o **Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF)**, conforme exigido pela Lei nº 9.613/1998.
- **Suspensão de transações:** Em casos de alto risco, as transações podem ser suspensas até que a investigação seja concluída.

5. Treinamento e Capacitação

Todos os colaboradores do **Central Bank** são regularmente treinados e atualizados sobre as políticas e procedimentos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

6. Política de Conhecimento do Cliente (KYC)

Em linha com as exigências da **Lei nº 12.683/2012** e das regulamentações da CVM e Bacen, o **Central Bank** adota a política de **Conhecimento do Cliente** (Know Your Customer – KYC), que inclui:

- **Coleta de informações detalhadas** sobre clientes e suas transações financeiras.
- **Análise de risco** para garantir que as atividades realizadas não envolvem atividades ilícitas ou de financiamento ao terrorismo.
- **Atualização periódica** das informações dos clientes para garantir a continuidade da conformidade.

7. Responsabilidades e Governança

O **Central Bank** estabelece uma estrutura de governança para a implementação e monitoramento das políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. A alta gestão da instituição é responsável por garantir a conformidade com as normas e pela adoção de uma cultura organizacional que priorize a integridade e transparência das operações.

9. Atualizações da Política

Esta Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo poderá ser atualizada periodicamente para refletir as mudanças nas legislações e regulamentações aplicáveis. Recomendamos que os usuários consultem regularmente esta seção para se manterem informados.

Caso você tenha alguma dúvida ou deseje mais informações sobre nossa Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, entre em contato conosco por meio dos canais disponíveis em nosso site.

O **Central Bank** está comprometido em assegurar que suas operações sigam as melhores práticas de integridade e transparência, garantindo um ambiente seguro e confiável para seus clientes e a sociedade como um todo.

Este texto segue as diretrizes previstas pela Lei nº 9.613/1998, as normas do Banco Central e as regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e está alinhado com as melhores práticas internacionais de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.